

RESOLUÇÃO SES Nº 1940 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

APROVA PROGRAMA DE FINANCIAMENTO AOS MUNICÍPIOS NA AREA DE SAÚDE - FINANSUS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO:

- a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- o Decreto do Governo do Estado do Rio de Janeiro nº 42.518, de 17 de junho de 2010, que dispõe sobre as condições e a forma de transferência de recursos financeiros do fundo estadual de saúde diretamente aos fundos municipais de saúde;
- a necessidade de devolver aos municípios sua capacidade instalada de atendimento a atenção básica, média e alta complexidade;
- a não regularidade dos repasses dos recursos aos Fundos Municipais pelo Estado;
- o endividamento dos municípios com a rede de saúde, pelo não pagamento aos profissionais, organizações sociais, entidades filantrópicas e contratualizadas, bem como fornecedores;
- a precarização da rede de atendimento à saúde; e
- a redução de oferta dos serviços em saúde pelos municípios, sobrecarregando a rede estadual;

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam instituídas as normas do Programa de Financiamento em Saúde dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro para o exercício de 2019, podendo ser utilizado o recurso em até um ano após a publicação da presente Resolução.

Parágrafo Único - O programa se destina a todos os Municípios do Estado do Rio de Janeiro até o número de um milhão e duzentos mil habitantes.

Art. 2º - O recurso total do financiamento para todos os Municípios do Estado do Rio de Janeiro será no montante de R\$ 2.040.000.000,00 (dois bilhões e quarenta milhões de reais).

§ 1º - Os valores referentes ao FINANSUS deverão ser aplicados pelos municípios em ações e serviços de saúde com vistas ao aumento e regularização do atendimento à população, apurados mediante critério populacional.

§ 2º - Os repasses poderão ser concedidos em parcela única ou em mais parcelas, a depender da situação específica de cada município e da disponibilidade financeira da Secretaria de Estado da Saúde-SES.

Art. 3º - O recurso do FINANSUS destina-se ao custeio das ações e serviços de saúde e será repassado, fundo a fundo, podendo ser utilizados na aquisição de medicamentos, material de consumo e insumos, bem como para o pagamento de fornecedores e de entidades privadas de saúde contratadas, com exceção da folha de servidores municipais.

Art. 4º - A prestação de contas dos recursos financeiros transferidos aos municípios deverá ser realizada na forma do Decreto nº 42.518/2010, e encaminhada em arquivo digital (DVD/CD) a Coordenação de Contabilidade e Controle da Subsecretaria Executiva-SUBEX.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de dezembro de 2019

EDMAR JOSÉ ALVES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Saúde